

DESPACHO N.º 300/JFA/2026

Considerando que:

- I. O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II. A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- IV. O Auto n.º 1/JFALV/ 2014 assinado entre a Junta de Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa identifica um conjunto de áreas verdes cuja manutenção deixou de ser assegurada pelo Município e passou a sê-lo pela Freguesia;
- V. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente manutenção, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores de serviços de jardinagem e manutenção de espaços verdes;
- VI. Para esse efeito foi lançado, em 2024, um Concurso Público com Publicidade Internacional, por via do Processo n.º 25/CPI/JFA/2024 “Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade”, composto por 6 lotes, o qual deu origem aos respetivos Contratos relativos aos diversos lotes, celebrados com as empresas *Perene, S.A.; Parques E Jardins Projetos e Construções Lda., e Ecoambiente, Serviços e Meio Ambiente, S.A.*;

- VII. Os contratos referentes aos lotes 1, 4, 5, e 6 foram celebrados em 16 de outubro de 2024 e 4 de novembro pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente pelo período de um ano, pelo que terminarão a 15 de outubro de 2026, de acordo com a sua Cláusula Segunda,
- VIII. Os contratos referentes aos lotes 2 e 3 não foram objeto de renovação por parte da *Parques E Jardins Projetos e Construções Lda.*, pelo que foi necessário lançar um Concurso Público, por via do Processo n.º 69/CP/JFA/2025 “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade - Lote A e Lote B” cujos contratos foram celebrados com a *Ecoambiente, Serviços e Meio Ambiente, S.A.*, terminando o seu prazo a 23 de outubro de 2026;
- IX. Importa assim, lançar novo procedimento pré-contratual, igualmente composto por seis lotes, com vista à Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade, com início previsto em outubro de 2026;
- X. O contrato a celebrar em cada lote terá a duração de um ano, renovável até 30/06/2028, de forma a, por um lado, uniformizar o termo dos prazos contratuais referentes aos seis lotes e, por outro, assegurar a possibilidade de não renovação;
- XI. Fixa-se o preço base para a totalidade do procedimento, com referência no anterior processo, em 899.390,34 € (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa euros e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- XII. Atento o valor em causa a Junta de Freguesia deve lançar um procedimento pré-contratual por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, (doravante designado por JOUE) de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 18.º e no artigo 136.º todos do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- XIII. Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- XIV. A despesa emergente do procedimento a adotar, constituído por 6 Lotes, nunca ultrapassará o valor total de 899.390,34 € (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa euros e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com

cabimento na orgânica 04 e económicas 02020320, 02020321, 02020322, 02020323, 02020324, 02020325 do Orçamento em vigor, conforme documentos de cabimento n.º 2026/1.1267, 2026/1.1268, 2026/1.1269, 2026/1.1270, 2026/1.1271, 2026/1.1272 e mapa de fundos disponíveis em anexo.

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 37/CPI/JFA/2026, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 9 de julho de 2026.

O Presidente